



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 1200 - CEP 19010-081 - CX. POSTAL 652
FONE (0182) 22-2344 - FAX (0182) 22-2109 - PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N^o 4.157/95

Dispõe sobre: declara área de proteção ambiental as várzeas existentes nas regiões abrangidas pela bacia hidrográfica do Rio Santo Anastácio, Mandaguari e Santa Luzia, e dá outras providências.

Autor: Vereador FLAVIO ALBERTO CEZARIO

WILSON PORTELLA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 3^o do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e conforme parágrafo 2^o do artigo 161 da Resolução n^o 170, de 30.11.1990 (Regimento Interno da Câmara): FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE L E I :

Artigo 1^o - Ficam declaradas como Area de Proteção Ambiental (APA) as várzeas existentes nas regiões abrangidas pela bacia hidrográfica do Rio Santo Anastácio, Mandaguari e Santa Luzia, nos termos dos artigos 187 e 188, incisos e parágrafo único, respectivamente, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do artigo 197 da Constituição do Estado de São Paulo, a fim de preservá-las, garantindo-se, sobretudo, a sua função reguladora da vazão dos rios, riachos, ribeirões e córregos que integram, bem assim no escopo de reforçar a proteção aos mananciais, já especialmente protegidos, ocorrentes na área, respeitadas, no que couber, as respectivas legislações estaduais.

Parágrafo Unico - Estão abrangidas pela APA o que se refere ao caput, as várzeas existentes neste Município da bacia hidrográfica do Rio Santo Anastácio.

Artigo 2^o - O Poder Executivo regulamentará o estatuído nesta Lei em até 60 (sessenta) dias, após a sua promulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 1200 - CEP 19010-081 - CX. POSTAL 652
FONE (0182) 22-2344 - FAX (0182) 22-2109 - PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", em 31 de Julho de 1995.

WILSON PORTELLA RODRIGUES ,
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos trinta e um dias do mês julho de um mil novecentos e noventa e cinco.-

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor Geral

-Mas/